

Lei Municipal nº 163 de novembro de 1974

Orça a receita e fixa a despesa para o Exercício de 1975.

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, M. G., por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São Sebastião da Bela Vista, M. G., para o exercício de 1975 é estimada na importância de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil cruzeiros), de acordo com as discriminações abaixo:

Receitas Correntes.

Receita Tributária	R\$.	22.000,00
Receita Patrimonial	"	3.000,00
Receita Industrial	"	10.000,00
Receita de Transf. Correntes	"	414.400,00-493,95
Receita de Capital:		
Operação de Crédito.	"	10.000,00
Participação em Trib. Federais	"	125.050,00
Participação em Trib. Estaduais	"	1.000,00-136.050,00
		<u>630.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de São Sebastião da Bela Vista, M. G., para o exercício de 1975, é fixada em R\$ 630.000,00 - (Seiscentos e trinta mil cruzeiros) distribuída conforme as seguintes indicações Orçamentárias:

1 - Câmara Municipal.

segue

0 Gabinete e Secretaria da Prefeitura: R\$. 4.100,00

2 Prefeitura Municipal:

1. Gabinete e Secretaria da Prefeitura R\$. 114.017,84

2 Departamento da Fazenda 32.200,00

3 Departamento da Contabilidade 7.800,00

4 Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social 155.664,20

5 Departamento de Urbanização 165.735,96

6 Departamento Municipal de Estradas de Rodagem 150.482,00 - 630.000,00
630.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares ao Orçamento até a importância que corresponda a 50% do total da Receita Estimada para este exercício.

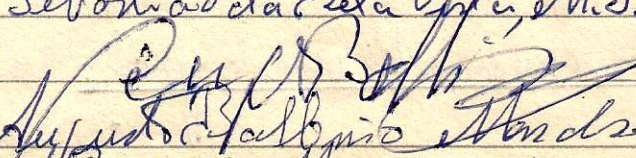
Art. 4º Para a obtenção de recursos para a abertura dos créditos Suplementares autorizados no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir parcial ou totalmente dotações deste orçamento.

Art. 5º Fica o governo do Município no termo do artigo 52, da Constituição do Estado, autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita estimada para o exercício citado.

Art. 6º Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos mencionados na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em que são especificadas as receitas e despesas do Município.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de S. Sebastião da Bela Vista, M.G. em 25 de novembro de 1974

Benedicto N. Barbosa 
Secretário de Administração Prefeito Municipal